



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.21/72

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =

O Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar, com a Polícia Civil do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, termo de convênio para mútua cooperação, visando o melhor atendimento à população do Município e a preservação da tranquilidade local;
- Artº.2º - Como parte da cooperação municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer todas as garantias porventura necessárias e exigíveis, para fiel cumprimento das cláusulas convencionadas;
- Artº.3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas oriundas da execução do mencionado convênio, serão evidenciados através de decreto executivo, que estabelecerá também a sua constituição;
- Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos cinco dias do mes de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois.=

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio  
e publicada por afixação nos  
locais de costume.=

DORVAL BRUNHARA  
secretário